

nº 03/2021.

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE Pessoal por Tempo Determinado, que entre si firmam a **Câmara Municipal de São Brás-Al**, e o Sr. **Jose Leonardo dos Santos Tavares**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS- AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF, sob o número 01.908.288/0001-60, com sede na Rua do Comércio, nº 02- Bairro- Centro- São Brás- Al, representado pelo Sr. Presidente Cândido Tavares, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Brás, Estado de Alagoas, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: Jose Leonardo dos Santos Tavares, CPF: 076.440.884-40, RG: 33737150 SSP/Se, Residente na Rua São Vicente nº 04, SL de BAIX-Barro Duro- Maceió- AL.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade atender a necessidade temporária de profissional na área contábil, tendo como objeto prestação de contas junto aos Órgãos de Controle Externo.

CLAÚSULA SEGUNDA – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos que cobrirão este contrato correção à conta da Dotação Orçamentária 01.0100.01.031.0001.2.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal 3.1.9.0.04.00.00.00.0000- Contratação por tempo determinado.

CLÚSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA

O Presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses iniciando em 04 de janeiro a 30 de junho de 2021.

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- a) Ter conduta ilibada;
- b) Cultivar assiduidade e pontualidade na entrega das obrigações;

- c) Cumprir ordens superiores, salvo se ilegais;
- d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade.
- e) Tratar os Administrados com urbanidade e sem preferência;
- f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
- g) Aplicar, com constante atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções.
- h) Apresenta-se decentemente trajado;
- i) Encaminhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do estado de Alagoas;
- j) Enviar ao responsável pelo portal da transparência os registros contábeis de receitas, despesas e duodécimo;
- k) Informar a Secretaria do Tesouro Nacional a declaração do SICONFI;
- l) Colaborar com o Poder Executivo na alimentação do CAUC, no que diz respeito ao CNPJ do Poder Legislativo;
- m) Colaborar com o Poder Executivo para solucionar a situação fiscal junto a Receita Federal do Brasil, no que diz respeito ao CNPJ do Poder Legislativo

CLÁUSULA QUINTA- DA REMUNERAÇÃO

O Contratado receberá do contratante, em moeda corrente do País, como contribuição pelos serviços prestados, a quantia de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

CLÁUSULA SEXTA- DA EXTINÇÃO – DO REGIME DISCIPLINAR

O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo Civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO

O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações.

CLÁUSULA OITAVA- DO FORO

O FORO DA Comarca de Porto Real do Colégio- Al, será competente por dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato assinado em 2 (duas) vias o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos pactuantes.

Câmara Municipal de São Brás- Al, 04 de janeiro de 2021.

Cândido Tavares

Cândido Tavares

Presidente

Câmara Municipal de São Brás

CNPJ Nº 01.908.288/0001-60

Jose Leonardo dos Santos Tavares

Jose Leonardo dos Santos Tavares

CPF: 076.440.884-40